



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS CENTRAIS

GALERIA ALMADA NEGREIROS

Exm^o. Senhor

Cruzeiro Seixas

Delegação Regional do Sul

Rua Vasco da Gama, 47,49

8000 FARO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Av. da República, 16 - 1094 LISBOA CODEX

P^o.2.13.0.8 Ofício-circular n^o.9/84

ASSUNTO: HOMENAGEM DE ARTISTAS PORTUGUESES A ALMADA NEGREIROS
(DESENHOS E PINTURAS)

002731

2 JUL.84



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Tenho a honra de junto enviar fotocópia do regulamento de um concurso por meio do qual se pretende homenagear Almada Negreiros, patrono de uma Galeria do Ministério da Cultura que usa o seu nome, na convicção de que, certamente, V. Ex^a. desejará associar-se a esta justa manifestação de apreço pelo ilustre e malgrado Artista.

Junta-se também um boletim de inscrição para o concurso em causa.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL,

(Francisco António Alçada Padez)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Regulamento do concurso e prémios para a exposição
«Homenagem dos Artistas Portugueses a Almada Negreiros»

1 — Objectivos: ao realizar e instituir prémios para a exposição «Homenagem dos Artistas Portugueses a Almada Negreiros», pretende o Ministério da Cultura não só prestar homenagem ao patrono da Galeria de Almada Negreiros como também, desta for-

ma, incentivar os artistas plásticos nacionais com o exemplo de um mestre a todos os títulos impar na nossa vida artística.

2 — A exposição «Homenagem dos Artistas Portugueses a Almada Negreiros» terá lugar na Galeria de Almada Negreiros, do Ministério da Cultura, entre fins de Outubro e Novembro de 1984.

As obras a apresentar a concurso deverão ser recebidas na Direcção-Geral dos Serviços Centrais, Avenida da República, 16, em Lisboa, até 20 de Setembro de 1984.

3 — Podem participar neste concurso todos os artistas portugueses que aceitarem as disposições do presente regulamento.

4 — As obras a apresentar a concurso serão nas modalidades de pintura e desenho, devidamente emolduradas, solicitando-se, no entanto, que o sejam com a maior simplicidade e dignidade.

5 — Cada artista concorrente poderá apresentar 2 obras inéditas, desde que uma seja na modalidade de pintura e outra na de desenho.

6 — A selecção dos trabalhos a serem expostos e os prémios a atribuir serão da responsabilidade de um júri presidido por um representante do Ministério da Cultura e constituído por um representante dos artistas seleccionados, por um representante da Escola Nacional de Belas-Artes de Lisboa, por um representante da Escola Nacional de Belas-Artes do Porto e por um crítico de artes plásticas.

7 — A designação do representante dos artistas participantes na exposição far-se-á da seguinte forma: logo que os trabalhos de selecção estejam terminados, haverá uma reunião dos artistas seleccionados e, por voto secreto, cada um destes indicará 3 dos expositores, sendo nomeado aquele que maior número de votos alcançar. As decisões do júri são inapeláveis.

8 — Os prémios: o júri atribuirá 3 prémios, sendo um de 400 000\$, outro de 200 000\$ e outro de 100 000\$.

Os prémios poderão contemplar, sem distinção, a modalidade de pintura ou desenho a que os artistas hajam concorrido.

Todos os expositores receberão um exemplar da medalha que será criada expressamente pelo Ministério da Cultura em homenagem a Almada Negreiros, assim como 2 exemplares do catálogo e do cartaz.

Disposições gerais

a) As obras concorrentes, acompanhadas do boletim de inscrição, deverão ser enviadas ou entregues pessoalmente na Direcção-Geral dos Serviços Centrais, Avenida da República, 16, em Lisboa, para onde deverá ser dirigida também toda a correspondência.

b) O envio das obras autoriza a organização a fotografar e reproduzi-las para divulgação e catálogo da exposição sem obrigação de pagamento de quaisquer direitos de autor.

c) Os boletins de inscrição para cada uma das modalidades (pintura ou desenho) devem ser preenchidos em duplicado, com letra bem legível ou preferentemente à máquina e assinado pelo artista.

O duplicado do boletim será devolvido devidamente assinado e carimbado pelos serviços de recepção, constituindo recibo.

d) O boletim deverá ser acompanhado de uma fotografia e no verso do mesmo deverá constar uma biografia sucinta (no máximo 20 linhas dactilografadas) do artista, com destino ao catálogo.

e) A embalagem e o envio das obras concorrentes ficarão a cargo dos artistas, não se responsabilizando a organização por quaisquer danos causados pelo seu transporte.

f) Finda a exposição na Galeria de Almada Negreiros das obras seleccionadas, o Ministério da Cultura reserva-se o direito de com elas organizar uma exposição itinerante ao Porto, Coimbra, Faro, Madeira e Açores.

g) Todas as obras expostas poderão ser vendidas na Galeria de Almada Negreiros, mediante uma percentagem de 20% para a Galeria, para cobrir despesas de organização. Todas as obras são devolvidas após a itinerância indicada na alínea f), caso esta venha a verificar-se.

h) As obras eventualmente não seleccionadas deverão ser levantadas na Direcção-Geral dos Serviços Centrais, no prazo de 15 dias após a selecção do júri e entregues contra o duplicado do boletim de inscrição.

Ministério da Cultura, 4 de Maio de 1984. — O Ministro da Cultura, António Antero Coimbra Martins.



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

MINISTÉRIO DA CULTURA
GALERIA ALMADA NEGREIROS

UNIVERSIDADE DE ÉVORA	
Arquivo	FCS

01.153

EXPOSIÇÃO: "HOMENAGEM DOS ARTISTAS PORTUGUESES A ALMADA NEGREIROS".

Nome do concorrente

Nome Artístico

Morada

Telefone

PINTURA

Título da Obra

Data Dimensões Material

Valor para venda \$

Observações:

DESENHO

Título da Obra

Data Dimensões Material

Valor para venda \$

Observações:

Em De De 19

a) Assinatura do autor ou de quem entrega a/s obra/s

a) Assinatura do funcionário que recebeu a/s obra/s

DEVOLVIDO EM DE DE

a) Assinatura do responsável pela devolução da/s obra/s

a) Assinatura do autor ou de quem recebe a/s obra/s

PEQUENA BIOGRAFIA DO AUTOR



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA